



ID: 93654818

01-07-2021

Marilene Alves

A Ordem dos Contabilistas Certificados garante que a AT se atrasou a disponibilizar os formulários para o preenchimento do IRS e que, assim sendo, e de acordo com a lei, quem entregar a declaração até 26 de julho não poderá ser penalizado. Fisco não esclarece.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

A pesar de o prazo legal para a entrega da declaração anual de rendimentos do IRS ter terminado às 23:59 minutos desta quarta-feira, 30 de junho, os contribuintes retardatários deverão poder ainda fazer a respetiva submissão até ao dia 26 de julho sem por isso terem qualquer penalização. O alerta vem da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e tem por base o facto de a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) apenas ter disponibilizado os formulários de preenchimento a 29 de março, não cumprindo assim o prazo legal a que está obrigada para o fazer.

Em causa está um artigo da Lei Geral Tributária que prevê que “os órgãos da administração tributária e os contribuintes estão sujeitos a um dever de colaboração recíproco” e que determina que a AT deve disponibilizar, no Portal das Finanças, os formulários digitais em formato que possibilite o seu preenchimento e submissão para a entrega do IRS, IRC e IES, com uma antecedência mínima de 120 dias em relação à data limite do cumprimento da obrigação declarativa.

Acontece que, explica Paula Franco, bastonária da OCC, “este



A AT só disponibilizou os formulários a 29 de março, refere a Ordem dos Contabilistas.

Contribuintes devem poder entregar a declaração de IRS até 26 de julho.

ano os formulários só foram disponibilizados nas condições previstas na lei no dia 29 de março à noite, não tendo sido cumprido o prazo dos 120 dias de antecedência”. Contas feitas, continua a bastonária, “a OCC entende que quem não entregar até ao fim do dia de hoje [quarta-feira, 30 de junho], continuará a poder fazê-lo sem penalizações até 26 de julho”.

Isto porque, também de acordo com a LGT, sempre que a AT não cumpra o prazo mínimo de antecedência, “a data limite para

o cumprimento da respetiva obrigação declarativa prorroga-se pelo mesmo número de dias de atraso”. Ou seja, até lá, não poderá haver penalizações aos contribuintes, que na prática ainda não estarão em falta, sendo que o Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) prevê que a não entrega da declaração dê lugar a uma coima mínima de 25 euros, para os casos em que o atraso é de até 30 dias, e que vai aumentando a partir daí, de acordo com o prejuízo causado aos cofres do Estado, po-

dendo ir dos 37,50 aos 112,50 euros. Por outro lado, há benefícios fiscais aos quais o contribuinte deixa de ter acesso se entregar o IRS fora do prazo.

Esta norma da LGT foi aprovada em 2018 depois de uma iniciativa levada a cabo nesse sentido por um grupo de contabilistas a que se juntou também a OCC. O CDS avançou com uma proposta depois aprovada na generalidade com a abstenção do PS e do PCP e que foi consensualizada num grupo de trabalho criado para o efeito. O objetivo era facilitar a vida aos contabilistas, que tendo acesso mais cedo aos formulários, teriam também mais facilidade em cumprir os prazos de entrega.

A nova lei veio com um ano de período de adaptação e, em 2019, o prazo de 120 dias foi reduzido para apenas 90, com a AT a alegar dificuldades de cumprimento. No ano passado, já a vigorarem os 120 dias, “a AT não respeitou a lei, aplicou coimas e não permitiu os benefícios fiscais”, afirma Paula Franco. Tanto que, acrescenta, a OCC avançou com mais de três

Há benefícios que os contribuintes podem perder se entregarem o IRS fora do prazo.

dezenas de processos em tribunal que aguardam ainda resolução. Entretanto, já este ano, o Parlamento voltou a alterar a lei clarificando-a no sentido de que a disponibilização com os tais 120 dias de antecedência tenha de ser feita “em formato que possibilite o seu preenchimento e submissão”, já que, explica Paula Franco, no ano anterior o Fisco alegou ter disponibilizado os formulários, só que os mesmos não podiam ser preenchidos.

O Negócios questionou o Ministério das Finanças sobre se serão ou não aplicadas multas este ano, na sequência do atraso na disponibilização dos formulários, mas não obteve resposta. Até às 19 horas desta quarta-feira, o site das Finanças indicava que tinham sido submetidas 5.614.231 declarações de IRS. Para chegar ao número total das que foram entregues ao Fisco em 2020 faltavam ainda 316.869. ■